Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 963/83

Perdoa juros, multa e correção monetária sobre débitos tributários.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito' Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam perdoados a multa, juros e correção' monetária sobre os débitos tributários municipais, desde que a liquidação dos mesmos se façam dentro de 60 dias a partir' da publicação desta lei;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de julho de 1.983

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO